



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

Câm

DECRETO Nº 5.309 DE 03 DE novembro DE 2023.

"Altera a redação do Art. 1º do Decreto Nº 5.117 de 01 de março de 2023, que regulamenta o programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves Macedo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Nº 4.370 de janeiro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 1º do Decreto nº 5.117, de 01 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - O Poder Executivo realizará a campanha visando auxiliar a fiscalização e a arrecadação dos tributos supracitados, mediante a distribuição de prêmios, por meio de sorteio entre proprietários, locatários ou possuidores de imóveis que não tenha débitos de IPTU, referente ao exercício de 2023, e os proprietários de veículos automotores que não tenham débitos relativos a IPVA e Licenciamento referente ao exercício de 2023. Tais tributos deverão estar baixados até o dia 27/11/2023, seja no sistema da Prefeitura, seja no sistema da SEFAZ, pois é prazo final para troca do cupom.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2023.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

  
**Herbert de Souza Penzo**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475/C